



LEI Nº 2.512, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para a ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.188.778/0001-64, situada à Rua Tenente Lira, Nº 230 - Centro, Sorriso-MT.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em 03 parcelas, a primeira no valor de R\$ 120.000,00, no mês de agosto, a segunda no valor de R\$ 140.000,00 no mês de setembro e a terceira no valor de R\$ 25.000,00 no mês de dezembro de 2015.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

Art. 2º Os recursos financeiros que dispõe esta Lei têm a finalidade de auxiliar na execução do Evento "Natal Sorriso Feliz 2015", com o sorteio previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, na confecção e impressão de material gráfico, publicitário e serviços de marketing e na decoração natalina da Cidade de Sorriso.

Parágrafo único. Todo o material adquirido e utilizado na decoração natalina deverá ser retirado pela ACES no dia 05 de janeiro de 2016, embalado adequadamente e entregue na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo no dia 06 de janeiro de 2016 para utilização/reaproveitamento nas próximas decorações natalinas.

Art. 3º Para atender as despesas oriundas da presente Lei, serão suplementados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, nos termos do Art. 41 da Lei 4.320/64:

09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
09.001 - Gabinete Secretário
09.001.23 - Comércio e Serviços
09.001.23.692 - Comercialização
09.001.23.692.0053 - Turismo
09.001.23.692.0249.2095(449) – Realização de eventos
33.70.41.00.00.00 - Contribuições R\$ 285.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

Art. 4º Para fazer face a despesa aprovado no Art. anterior fica autorizado a redução, no termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

11.001.06.183.0021.1237 - Impl. do Sistema de Seg. Públ. e Fisc. no Trânsito
33903900(714) - R\$ 285.000,00

Art. 5º A ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 15 de Fevereiro de 2016, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 078/2015

Data: 11 de agosto de 2015.

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para a ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.188.778/0001-64, situada à Rua Tenente Lira, Nº 230 - Centro, Sorriso-MT.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em 03 parcelas, a primeira no valor de R\$ 120.000,00, no mês de agosto, a segunda no valor de R\$ 140.000,00 no mês de setembro e a terceira no valor de R\$ 25.000,00 no mês de dezembro de 2015.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

Art. 2º Os recursos financeiros que dispõe esta Lei têm a finalidade de auxiliar na execução do Evento "Natal Sorriso Feliz 2015", com o sorteio previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, na confecção e impressão de material gráfico, publicitário e serviços de marketing e na decoração natalina da Cidade de Sorriso.

Parágrafo único. Todo o material adquirido e utilizado na decoração natalina deverá ser retirado pela ACES no dia 05 de janeiro de 2016, embalado adequadamente e entregue na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo no dia 06 de janeiro de 2016 para utilização/reaproveitamento nas próximas decorações natalinas.

Art. 3º Para atender às despesas oriundas da presente Lei, serão suplementados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, nos termos do Art. 41 da Lei 4.320/64:

09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
09.001 - Gabinete Secretário
09.001.23 - Comércio e Serviços
09.001.23.692 - Comercialização
09.001.23.692.0053 - Turismo
09.001.23.692.0249.2095(449) – Realização de eventos



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

33.70.41.00.00.00 - Contribuições R\$ 285.000,00.

Art. 4º Para fazer face a despesa aprovado no Art. anterior fica autorizado a redução, no termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

11.001.06.183.0021.1237 - Impl. do Sistema de Seg. Públ. e Fisc. no Trânsito
33903900(714) - R\$ 285.000,00

Art. 5º A ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 15 de Fevereiro de 2016, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

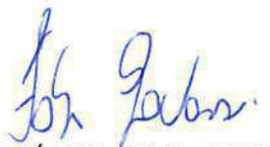
- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2015.


FÁBIO GAVASSO
Presidente

Encaminhado às Comissões

CJR; C.F.F;
CESAS; COVSE

Data 03/08 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

PROJETO DE LEI Nº 094 - 2015

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	() Fav. () Contra () abst
2ª Votação	() Fav. () Contra () abst
3ª Votação	() Fav. () Contra () abst
Votação Única	() Fav. () Contra () abst
Secretário(a)	

DATA: 03 AGO. 2015

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para a ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.188.778/0001-64, situada à Rua Tenente Lira, Nº 230 - Centro, Sorriso-MT.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em 03 parcelas, a primeira no valor de R\$ 120.000,00, no mês de agosto, a segunda no valor de R\$ 140.000,00 no mês de setembro e a terceira no valor de R\$ 25.000,00 no mês de dezembro de 2015.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

Art. 2º Os recursos financeiros que dispõe esta Lei têm a finalidade de auxiliar na execução do Evento "Natal Sorriso Feliz 2015", com o sorteio previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, na confecção e impressão de material gráfico, publicitário e serviços de marketing e na decoração natalina da Cidade de Sorriso.

Parágrafo único. Todo o material adquirido e utilizado na decoração natalina deverá ser retirado pela ACES no dia 05 de janeiro de 2016, embalado adequadamente e entregue na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo no dia 06 de janeiro de 2016 para utilização/reaproveitamento nas próximas decorações natalinas.

Art. 3º Para atender as despesas oriundas da presente Lei, serão suplementados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, nos termos do Art. 41 da Lei 4.320/64:

- 09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- 09.001 - Gabinete Secretário
- 09.001.23 - Comércio e Serviços
- 09.001.23.692 - Comercialização
- 09.001.23.692.0053 - Turismo
- 09.001.23.692.0249.2095(449) - Realização de eventos

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

33.70.41.00.00.00 - Contribuições R\$ 285.000,00.

Art. 4º Para fazer face a despesa aprovado no Art. anterior fica autorizado a redução, no termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

11.001.06.183.0021.1237 - Impl. do Sistema de Seg. Públ. e Fisc. no Trânsito
33903900(714) - R\$ 285.000,00

Art. 5º A ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 15 de Fevereiro de 2016, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 096/2015.

Senhores Membros da Câmara Municipal de Sorriso,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, contendo duas páginas, que tem como objetivo o incentivo à realização do evento “Natal Sorriso Feliz”, promovida pela ACES, cuja ementa: Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, e dá outras providências.

Como já é tradição em nosso município, a ACES – Associação Comercial e Empresarial de Sorriso realizará o festival de prêmios, denominado “Natal Sorriso Feliz”. O objetivo da promoção é de aumentar as vendas no comércio local, nesta época de final de ano.

A Administração Municipal através da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, juntamente com o ACES buscam incentivar a atividade natalina de um modo geral, considerando a ótica, que o desenvolvimento do Projeto Natal Sorriso Feliz, fortalece o elo entre a sociedade empresarial e população, de forma que concretiza o desejo do segmento empresarial de Sorriso, base de toda atividade sócio-econômica do município.

A ACES realizará a decoração natalina da cidade tornando-a atrativa para as pessoas saírem às ruas sentindo o clima natalino, e que a mesma seja um fator de motivação para que as pessoas visitem as lojas e as praças da cidade juntamente com seus familiares, aumentando dessa maneira a movimentação do comércio local.

O Poder Executivo Municipal acredita nessa idéia de fortalecimento das empresas instaladas aqui em nosso município, que geram emprego e renda ao nosso trabalhador. Desta forma, o Projeto em tela solicita autorização legislativa para contribuir e implementar a realização do evento custeando com as despesas necessárias.

Considerando que a função primordial da Administração Pública Municipal é promover condições para que as ações aconteçam, atendendo o compromisso e o interesse da comunidade, solicitamos deliberação deste projeto e sua conseqüente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO 03/08/2015 10:55 - PM07-390/2015

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO****I - DADOS CADASTRAIS**

Nome da Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO					C.N.P.J 03.188.778/0001.64	
Endereço RUA TENENTE LIRA Nº 230						
Cidade Sorriso	U.F. MT	C.E.P. 78.890-000	DDD/Telefone (66)3544-1454	FAX	E.A.	
Conta Corrente 38.338-4		Banco Banco do Brasil	Agência 1492-3	Praça de Pagamento Sorriso-MT		
Nome do Responsável SILVIO BORGES					C.P.F. 704.413.599-49	
C.I./Órgão Expedidor 3.274.750-7 SSP/PR		Cargo Presidente		Função		Matrícula
Endereço AV PORTO ALEGRE 2304			Cidade: Sorriso		C.E.P. 78.890-000	

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DA CIDADE E 21ª CAMPANHA NATAL SORRISO FELIZ	Período de Execução	
	Início 01/08/2015	Término 31/12/2015
Identificação Do Objeto Recursos financeiros para a realização da decoração natalina da cidade de Sorriso e apoio na realização da 21ª Campanha Natal Sorriso Feliz – Município de Sorriso e Distrito de Boa Esperança		
Justificativa DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA Realizar a decoração de natal da cidade de forma que a mesma se torne atrativa para as pessoas saírem às ruas, sentindo o clima natalino e que a mesma seja um fator de motivação para que as pessoas visitem as lojas e as praças da cidade, juntamente com suas famílias, aumentando assim a movimentação no comércio local. Isto trás retorno ao Município, pois além das vendas diretas e indiretas propicia o aumento da empregabilidade. Além do número de visitantes que aumenta nesta época. Trazendo a satisfação dos comerciantes e de toda a população. Isto é de primordial importância para nossa cidade remetendo ao Natal em sua forma tradicional e alegre. CAMPANHA DE NATAL - ACES "NATAL SORRISO FELIZ" VALORIZE NOSSO COMÉRCIO E TENHA O NATAL DOS SONHOS Esta Campanha é realizada tradicionalmente há 21 anos, para movimentar o comércio da cidade de Sorriso e do Distrito de Boa Esperança do Norte, onde funciona uma extensão da Associação Comercial e assim aumentar o capital de giro em nossa cidade e incentivar o público consumidor a comprar pois estará concorrendo a vários prêmios. A Campanha é realizada todos os anos pela Associação Comercial com a participação de empresas associadas à entidade, através das parcerias que crescem a cada ano com os objetivos e com formas de valorizar e incentivar aqueles que fazem parte da luta constante e atuante de trabalho buscando sempre a união da classe empresarial sorrisense. Assim, acreditamos na importância de continuarmos realizando este projeto, valorizando e reconhecendo o empreendedorismo e o comprometimento destas empresas com o desenvolvimento de nosso município em cada um dos segmentos a que pertencem. Desta forma vem agregando parcerias para o "valor da força empresarial de Sorriso" e o verdadeiro "Espírito Natalino".		

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO****III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)**

Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	01	Pagamento de projetos de decoração	Serviços	01	01/08/2015	31/12//2015
02	01	Pagamento de decorador para realização do projeto	Serviços	01	01/08/2015	31/12//2015
03	01	Compra de materiais para execução do projeto	Serviços	01	01/08/2015	31/12//2015
04	01	Compra de peças decorativas eletrônicas	unidade	12	01/08/2015	31/12//2015
05	01	Pagamento de mão de obra especializada na montagem do projeto	Serviços	01	01/08/2015	31/12//2015
06	01	Pagamento de mão de obra especializada na parte elétrica do projeto	Serviços	01	01/08/2015	31/12//2015
07	01	Compra de mangueiras luminosas	unidade	01	01/08/2015	31/12//2015
08	01	Premio campanha de natal da Extensão da Associação Comercial e Empresarial de Boa Esperança	unidade	01	01/08/2015	31/12//2015
09	01	Prêmios campanha de natal da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso	unidade	20	01/08/2015	31/12//2015

IV - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Concedente	Proponente	Total
01	01	Pagamento de projetos de decoração	12.000,00		12.000,00
02	01	Pagamento de decorador para realização do projeto	20.000,00		20.000,00
03	01	Compra de materiais para execução do projeto	100.000,00		100.000,00
04	01	Compra de peças decorativas eletrônicas	58.000,00		58.000,00
05	01	Pagamento de mão de obra especializada na montagem do projeto	15.000,00		15.000,00
06	01	Pagamento de mão de obra de especializada na parte elétrica do projeto	25.000,00		25.000,00
07	01	Compra de mangueiras luminosas	30.000,00		30.000,00
08	01	Premio campanha de natal da Extensão da Associação Comercial e Empresarial de Boa Esperança	5.000,00		5.000,00
09	01	Prêmios campanha de natal da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso	20.000,00		20.000,00
TOTAL GERAL					285.000,00

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01		120.000,00	140.000,00			25.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura do Município de Sorriso-MT**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do **Município de Sorriso**, na forma deste Plano de Trabalho.

Sorriso - MT, 30 de Julho de 2015.

Local e Data


 Proponente
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
 DE SORRISO**

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Sorriso, de _____ de 2015.

Local e Data

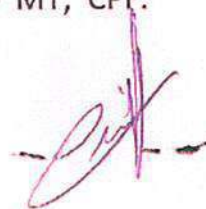

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO/MT.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e catorze, às treze horas (13:00) , nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na Rua Tenente Lira nº 230, Bairro Centro, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os signatários desta ata, com a finalidade de eleger a nova diretoria da Associação Comercial e empresarial de Sorriso /MT. Iniciou e presidiu a assembleia, o empresário Sr. Cleber Buzo, que deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da nova diretoria, apresentou a chapa única submetendo á votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a nova diretoria eleita por unanimidade, composta da seguinte forma: **Presidente: Silvio Borges**, Brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 3274750-7; CPF. 704.413.599-49, Residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre, nº 2304, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Sorriso /MT, CEP 78.890-000; **Vice-Presidente: Plínio Edemar Ficagna**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 4.404.987-2, SSP/PR e CPF nº 620.004.549-68, Residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 30, Bairro Nobre, nesta cidade de Sorriso - MT, CEP 78.890-000; **1º Secretário: Ciro José da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 1173580-5; CPF. 922815401-20; residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1229, Bairro Centro, nesta cidade de Sorriso - MT, CEP 78.890-000; **2º Secretário: Hilton Polesello**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12/R-2.163.009, SSP/SC e CPF nº 388.119.871-72, domiciliado á Rua Mario Spinelli, nº 3374, Bairro Nobre - Sorriso - MT, CEP 78.890-000; **1º Tesoureiro: Sandra Matsuoka da Silva**, brasileira, casada, empresária, portador do RG: 286491-6 / SSP- MT, CPF. nº 384.715.741-87, Residente e domiciliado na Avenida Los Angeles, nº 599, Bairro: Califórnia, nesta cidade de Sorriso - MT, CEP 78.890-000; **2º Tesoureiro: Paulo Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 15452884- SSP/SP; CPF.nº 046135678-31 Residente e domiciliado na Avenida Imigrantes, Bairro Nobre, nesta cidade de Sorriso - MT, CEP 78.890-000; **Conselho Fiscal: César Roberto Schevinski**, brasileiro, casado, empresário/agricultor; portador do RG 300916-5; CPF. nº 298.776..791-91; Residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, nº 1457, Bairro: Centro Norte; nesta cidade de Sorriso - MT, CEP 78.890-000; **Nilson Molonha de Alencar**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 608919-SSP- MT; CPF.

B

A e







506.133.911-87; Residente e domiciliado na Rua Mario Spnelli; Bairro Nobre; nesta cidade de Sorriso - MT, CEP 78.890-000; **Palomar José Schmitt**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 12R-1499138 SSP/ SC; CPF. 503.239.119-00; Residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, nº 997, Bairro Centro; nesta cidade de Sorriso - MT, CEP 78.890-000; **Laércio Chorro de Araujo Estrela**; brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 391269 SSP- MT; CPF. 303.738.591.04; residente e domiciliado na Avenida Ademar Raiter, nº 300; Bairro: Centro; nesta cidade de Sorriso - MT, CEP 78.890-000; **Acácio Ambrosini**; brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 890312 SSP- MT; CPF. nº 813.600.961-91; Residente e domiciliado na Rua San Diego, Bairro: Portal Kaiabi; nesta cidade de Sorriso - MT, CEP 78.890-000; **Andrey Mauricio Watanabe**; brasileiro, casado, empresário, portador da RG. 6908233-5 SSP- Pr; CPF. 025.959.189-07; Residente e domiciliado na Avenida Natalino João Brescansin, nº 3314, Bairro: Alphaville; nesta cidade de Sorriso - MT, CEP 78.890-000; Sendo os mesmos empossados para um mandato de 02 (dois) anos, começando a partir de 01 (primeiro) de Janeiro de 2015 (dois mil e quinze). Em nada mais houve a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos da assembleia, a presente ata foi lavrada por mim Marilene de Godoi Eidt, Secretária Executiva da entidade, a qual lida se acha conforme a verdade foi assinada por esta diretoria, e demais presentes. Sorriso, 25/11/2014.

2º OFÍCIO SORRISO

Silvio Borges

Presidente

Plínio Edemar Ficagna

Vice-Presidente



2º OFÍCIO SORRISO

Ciro José da Silva

1º Secretário

2º OFÍCIO SORRISO

Sandra Matsuoka da Silva

1º Tesoureiro



2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Sorriso – Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial

Apresentante: ACES - Associação Comercial e
Empresarial de Sorriso/MT.

Registro nº: 2648/R-01 Livro: A/068 Folha:041
Protocolo nº: 0063
Sorriso/MT, 21 de janeiro de 2015. Emolumentos: À esta
Serventia R\$-43,36; Ao Tribunal de Justiça R\$-10,84. Total R\$-54,20.

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 17



ANW 81169 R\$ 54.20
Consulta: www.tjst.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 17

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por semelhança a firma de SILVIO BORGES (225), CIRIO JOSE
DA SILVA (62354), SANDRA MATSUOKA DA SILVA (21558).
Selo:ANW- 81042 R\$ 5,00
Selo:ANW- 81043 R\$ 5,00
Selo:ANW- 81044 R\$ 5,00
Cod Cartório: 174 Cod Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 21 de janeiro de 2015 12 09 53
JULIANA

Tabelião substituto:
☐ Alexandre Jonathan da Silva

Escreventes: ☐ Alexandre José Vieira ☐ Dineia Dini Sakides Santos ☒ Francisco Mayer
☐ Ana Paula Casan ☐ Dineia Cristina Sobrinho ☐ Sirlenei Rodrigues de Mello





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.274.758-2 DATA DE EXPECÇÃO 14/02/1997

NOME SILVIO BORGES

FILIAÇÃO XILTON ALVES BORGES

NATURALIDADE LINDOLINA/PR

DATA DE NASCIMENTO 27/07/1966

SOC ORIGEM COMARCA=LINDOLINA/PR, DA SEDE

C.NASC. 30990, LIVRO=86A, FOLHA=13

ASSINATURA DO DIRETOR

RICARDO KEPES NORONHA



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Sorriso - MT, 10 de agosto de 2012 Hora: 14:09

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

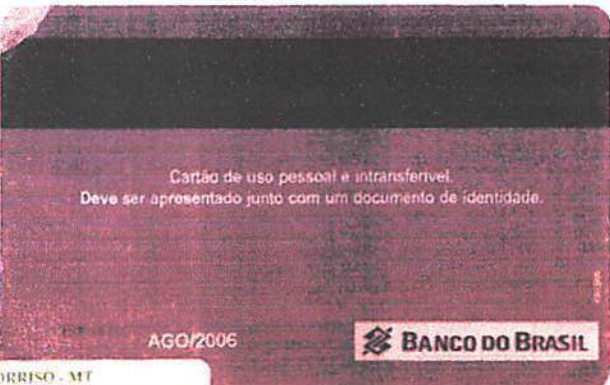
Selo Digital: ADO 90742 Valor: R\$ 2,10

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Alexandre Jonathan da Silva Tabelião Substituto



Dineia Dias Sanches Santos
Escrivente
CPF: 709.467.281-00



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Sorriso - MT, 10 de agosto de 2012 Hora: 14:09

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: ADO 90743 Valor: R\$ 2,10

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Alexandre Jonathan da Silva Tabelião Substituto



Dineia Dias Sanches Santos
Escrivente
CPF: 709.467.281-00

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Coimbra - MT

CNPJ nº 07.301.000/00-01 Inscrição Estadual 13.620.425-0
PAT 07-20131197359781-93

5281938

Conta de Mes

09/2013

Dados Cadastrais

SILVIO BORGES

AVE PONTA ALEGRE 2304 - 1570000330009

JO-BVISTA 78990000-SORRISO-MT

Localização: 0167.06.004790 259 Equipamento: 050210 - TENSÃO NOMINAL 127V - 220V GRUPO B

Classe/Subclasse RESIDENCIAL/RESIDENCIAL RURAL CONVENCIONAL

Fase TRIFÁSICO Cod. Fiscal de Operações F5 (17.26.8)

Descrição de Consumo	Consumo Medido	CPF/CNPJ
Equipamento	1050210	1120/1120
Leit. Atual (kWh)	47925	CPN 7041350949
Leit. Anter. (kWh)	40915	
Consumo Médio Diário	29	
Consumo Médio Mensal	38.82	
Constante	1.00	
Origem da Leitura	LIDA	
Fator de Potência		

Dados Importantes	Indicadores de Consumo	Unidade
Leit. Anterior	13/08/2012	Conjunto Anel: SOR 1150
Leit. Atual	11/09/2012	JUL/12
Enxerto	11/09/2012	LIMITE Mensal
Apresentação	11/09/2012	LIMITE Trim
Próx. Leitura	11/10/2012	LIMITE Anual
		Apurado
		EUSD - Enc. Uso Sist. D. (R\$)

Discriminação do Produto/Faturamento	Qtde-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
Valores Faturados			
Descrição			
CONSUMO	1120	0.342826	383.96
VALOR DO ICMS			161.64
VALOR DO COFINS			21.40
VALOR DO PIS			4.65
Total - (1)			561.64

Outros Lançamentos, Cobranças e Serv. Autoriz.

OP-CONTRIB DE ILUM PUB

Total - (2)

Composição dos Preços em (R\$) (Artigo 31 Resolução 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUIÇÃO	TRIBUTOS	TRANSMISSÃO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
225.59	129.21	177.89	17.5	20.40	561.64

Mensagens

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira

verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela

ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido

ao maior custo de geração. A partir de Setembro, vigorará a bandeira

vermelha, a qual implicará R\$ 0.030/kWh de acréscimo ao valor da tarifa.

Para mais informações, consulte o site www.aneel.gov.br.

- Segurança no trabalho, família feliz.

FATURA DO MES 09/2013 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO.

Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor total a pagar R\$
1120	24/09/2013	594,84

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS
TRIBUTOS
ICMS
PIS
COFINS

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 15/09/2012

0878.BE12.41DC.E468.6749.F1DB.8D73.174D



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.188.778/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO - ACES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R TENENTE LIRA	NÚMERO 230	COMPLEMENTO	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **31/07/2015** às **08:59:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03188778/0001-64

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO ACES

Endereço: R TENENTE LIRA 230 / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2015 a 23/08/2015

Certificação Número: 2015072503161290558282

Informação obtida em 29/07/2015, às 16:11:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO - ACES
CNPJ: 03.188.778/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:09:40 do dia 03/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2015.

Código de controle da certidão: **63BF.6A00.A19C.3229**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO - ACES
CNPJ: 03.188.778/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:49:25 do dia 29/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2016.

Código de controle da certidão: **FB99.59C1.C426.0C1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 **Preparar**
Página 1 de 1

Data: 29/07/2015 - 16:55:25

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0014820664****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**Data de emissão: **29/07/2015**Hora de emissão: **16:55:28**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **03.188.778/0001-64**Nome: **ASSOC.COM.EMP. DE SORRISO-ACES**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **27/08/2015**Código de Autenticação: **TKBULTK2BL9L922U**Página **1** de **1**

Retomar

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



PREFEITURA DE
SORRISO

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	Processo/Protocolo	Exercício
2367	16308/2015	2015

Nome/Razão social

ASSOCIACAO COM. E EMPRESARIAL DE SORRISO- ACES

Matrícula (ID)	CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual
62575	03.188.778/0001-64	
Endereço	Bairro	
Rua TENENTE LIRA, 230,SEM COMPLEMENTO	CENTRO	
Cidade	Estado	CEP
SORRISO	MATO GROSSO	78.890-000
Inatividade		

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 30/09/2015 00:00:00

Sorriso/MT - 31/07/2015



0625743107201500000023672015032390760001623009201500000003188778000164

Código de Autenticidade: 808375030

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço: portaldodocontribuinte.sorriso.mt.gov.br

Endereço: Rua 13 de Maio, 100 - Centro - Sorriso - MT - CEP: 78.890-000 - Fone: (65) 3333-1234 - E-mail: contabilidade@sorriso.mt.gov.br - Site: www.sorriso.mt.gov.br



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 153/2015.

DATA: 10/08/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 094/2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 094/2015, cuja Ementa: **Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 074/2015.

DATA: 10/08/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 094/2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLESELLO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 094/2015**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


HILTON POLESELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 025/2015.

DATA: 10/08/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 094/2015.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, AO ACES - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 094/2015, cuja ementa: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao ACES – Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: A ACES promove todo final de ano evento "Natal Sorriso Feliz", promovendo a Indústria e Comércio local, assim é necessário, para percussão de seus objetivos, o repasse financeiro. Neste sentido, e com fundamentado no Inciso II do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre matéria concernente plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívidas públicas. Sendo da competência específica, Alínea "n" do Inciso III do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 094/2015 de 03, de agosto de 2015, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto Hilton Polesello, Presidente, e Irmão Fontenele, membro.


Hilton Polesello
Presidente


Claudio Oliveira
Relator


Irmão Fontenele
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

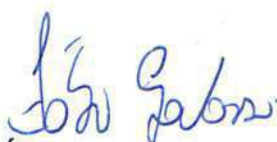


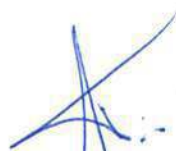
REQUERIMENTO Nº 175/2015



A **MESA DIRETORA**, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 022/2015, dos Projetos de Lei nºs 097/2015, 098/2015; inclusão na Ordem do Dia e deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2015 e das Moções nºs 042/2015 e 043/2015; e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 090/2015, 093/2015 e 094/2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2015.


FÁBIO GAVASSO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


BRUNO STELLATO
1º Secretário


MARILDA SAVI
2º Secretário